



MODELO DE GOVERNO INTERNO

30.06.2020

Criação, alteração, actualização e aprovação da Descrição do Governo Interno

Elaboração

<u>Data</u>	<u>Responsável</u>
<u>25.05.2017</u>	<u>Ariana Gonçalves</u>

Alterações/actualizações

<u>Procedimentos alterados/actualizados</u>	<u>Data</u>	<u>Responsável</u>
Actualização da data do Regulamento Interno e inserção da menção ao Código de Conduta.	<u>08.11.2017</u>	<u>Ariana Gonçalves</u>
Atualização dos Órgãos de Administração e Fiscalização e dos Órgãos da Comissão de Remunerações. Inserção da menção da Política de Prevenção e Gestão de Conflitos de Interesse e Transações com Partes Relacionadas e da Política de Participação de Irregularidades no capítulo de Regras Societárias.	<u>04.03.2019</u>	<u>Ariana Gonçalves</u>
Inclusão do Comité de IT e revisão do documento atento o disposto nas Orientações sobre Governo Interno da EBA (EBA/GL/2017/11)	<u>28.10.2019</u>	<u>Ariana Gonçalves</u>

<p>Revisão dos participantes e da atribuição de responsabilidades do Comité de IT.</p> <p>Inclusão da participação da Função de Gestão de Riscos no Comité de Investimentos sempre que sejam definidos limites de exposição da carteira própria do Banco, ou a assunção de novos riscos.</p>	<u>14.01.2020</u>	<u>Ariana Gonçalves</u>
<p>Inclusão da Comissão Executiva e referência aos Regulamentos do Conselho de Administração e da Comissão Executiva.</p> <p>Revisão do número de colaboradores afectos às Funções de Controlo e actualização dos respectivos Manuais e Regulamentos Internos.</p>	<u>29.06.2020</u>	<u>Ariana Gonçalves</u>

Verificação

<u>Data</u>	<u>Responsável</u>
<u>30.05.2017</u>	<u>Afonso Pereira de Sousa</u>
<u>08.11.2017</u>	<u>Afonso Pereira de Sousa</u>
<u>08.03.2019</u>	<u>Afonso Pereira de Sousa</u>
<u>28.10.2019</u>	<u>Afonso Pereira de Sousa</u>
<u>27.01.2020</u>	<u>Afonso Pereira de Sousa</u>
<u>29.06.2020</u>	<u>Afonso Pereira de Sousa</u>

Aprovação

<u>Data</u>	<u>Responsável</u>
<u>30.05.2017</u>	<u>Afonso Pereira de Sousa</u>
<u>08.11.2017</u>	<u>Afonso Pereira de Sousa</u>
<u>08.03.2019</u>	<u>Afonso Pereira de Sousa</u>
<u>30.10.2019</u>	<u>Afonso Pereira de Sousa</u>
<u>27.01.2020</u>	<u>Afonso Pereira de Sousa</u>
<u>30.06.2020</u>	<u>Conselho de Administração</u>

ÍNDICE

- CAPÍTULO I Objectivo
- CAPÍTULO II Modelo de Governo Interno
- CAPÍTULO III Assembleia Geral
- CAPÍTULO IV Órgãos de Administração e Fiscalização
 - 1. Identificação e composição dos Órgãos de Administração e Fiscalização
 - A) Conselho de Administração
 - (i) Identificação do Conselho de Administração
 - (ii) Funcionamento do Conselho de Administração
 - B) Comissão Executiva
 - (i) Identificação da Comissão Executiva
 - (ii) Funcionamento da Comissão Executiva
 - C) Conselho Fiscal
 - (i) Identificação do Conselho Fiscal
 - (ii) Funcionamento do Conselho Fiscal
 - (iii) Competências do Conselho Fiscal
 - D) Revisor Oficial de Contas e Auditores Externos
 - E) Comissão de Remunerações
 - 2. Identificação e composição de comités para apoio às funções de administração ou fiscalização do Banco
 - (i) Comité de Rating
 - (ii) Comité de Crédito
 - (iii) Comité de Investimento
 - (iv) Comité de Gestão de Activos
 - (v) ALCO – *Assets and Liabilities Committee*

(vi) Comité de IT

CAPÍTULO V Controlo de riscos na actividade do Banco

- A) Departamento de Compliance
- B) Departamento de Gestão de Riscos
- C) Departamento de Auditoria Interna

CAPÍTULO VI Regras Societárias

- A) Regulamento Interno
- B) Código de Conduta
- C) Política de Remuneração
- D) Política de Selecção e Avaliação
- E) Política de Avaliação de Desempenho
- F) Política de Prevenção e Gestão de Conflitos de Interesse e Transações com Partes Relacionadas
- G) Política de Participação de Irregularidades

CAPÍTULO I - OBJECTIVO

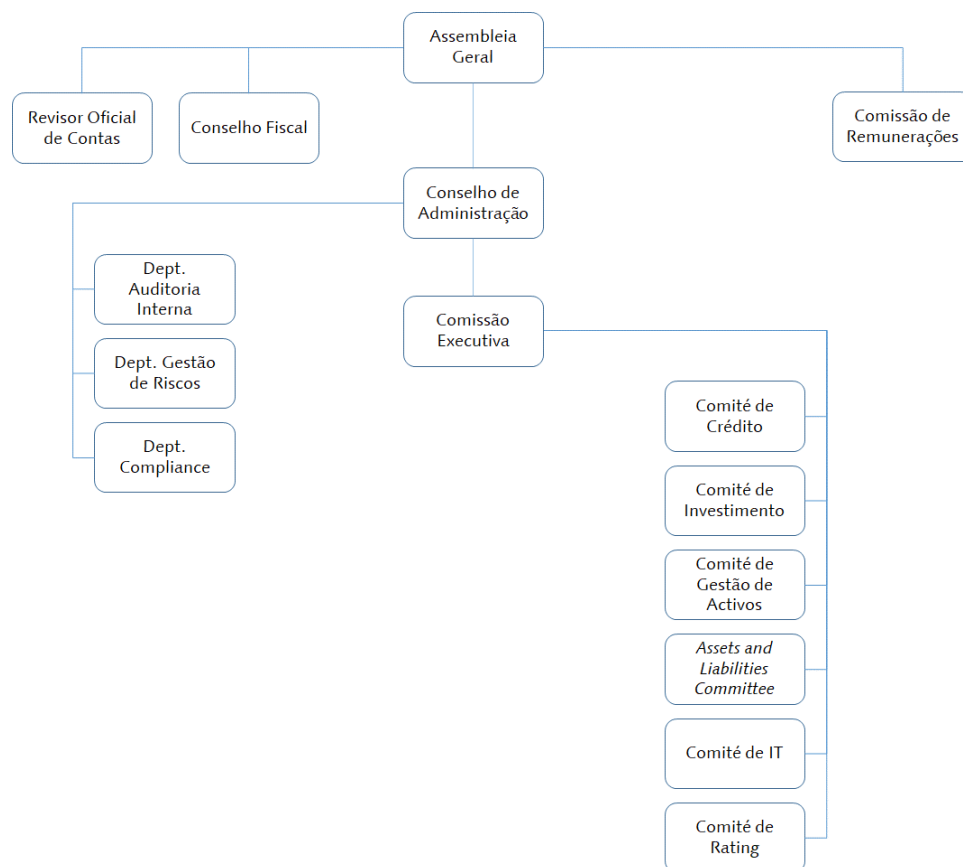
O modelo de governo interno adoptado pelo Banco Invest tem por objectivo assegurar, a todo o momento:

1. A qualidade e transparência das decisões de gestão tomadas pela Comissão Executiva e pelo Conselho de Administração do Banco;
2. A eficácia dos mecanismos de fiscalização e controlo implementados; e
3. A participação, informada e regular, dos accionistas na vida do Banco.

Cumprir referir que a estrutura accionista do Banco Invest, S.A. é, actualmente, composta maioritariamente pela sociedade Alves Ribeiro – Investimentos Financeiros, S.G.P.S., detentora de 99,68% do capital social do Banco.

CAPÍTULO II – MODELO DE GOVERNO INTERNO

O Modelo de Governo Interno adoptado pelo Banco Invest pode esquematizar-se como segue:



CAPÍTULO III – ASSEMBLEIA GERAL

A Assembleia Geral é o órgão máximo do Banco, na medida em que representa a universalidade dos accionistas. O seu funcionamento rege-se pelas respectivas normas estatutárias e pelas disposições próprias do Código das Sociedades Comerciais. A mesa da Assembleia Geral é constituída por um Presidente e dois secretários.

À Assembleia Geral compete, em especial:

- Eleger e destituir a sua própria Mesa, bem como os membros dos órgãos de administração e fiscalização e a Comissão de Remunerações;
- Aprovar alterações ao contrato de sociedade;
- Deliberar sobre o relatório de gestão e contas de cada exercício, e sobre as propostas de aplicação de resultados;
- Deliberar sobre todas as matérias que lhe sejam submetidas a pedido dos órgãos de administração e fiscalização;
- Deliberar sobre todas as matérias que lhe sejam especialmente cometidas pela lei ou pelos estatutos, ou que não estejam compreendidas nas atribuições de outros órgãos da sociedade.

A Assembleia Geral reúne quando legalmente convocada, podendo estar presentes e participar na mesma, nos termos da lei e dos estatutos, todos os accionistas.

Para o quadriénio 2017/2020 foram mandatados os seguintes membros para a mesa da Assembleia Geral:

Presidente: Francisco Ferreira da Silva

Secretária: Paula Alexandre Silva dos Santos Viegas

Secretária: Helena Isabel Nunes Menúria Neves Francisco

CAPÍTULO IV - ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

O Banco Invest adoptou o chamado modelo clássico, ou latino, para a estruturação interna de governo, tal como descrito no artigo 278.º/1, alínea a) do Código das Sociedades Comerciais.

No caso do Banco Invest, este modelo compreende um Conselho de Administração (que delegou competências numa Comissão Executiva) e um Conselho Fiscal.

Para efeitos do presente documento, a referência a "órgãos de administração e fiscalização" compreende o Conselho de Administração, a Comissão Executiva e o Conselho Fiscal do Banco, conjuntamente considerados, e a referência a "membros do órgão de administração e do órgão de

fiscalização" compreende todos os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal do Banco, independentemente do seu estatuto de administradores executivos ou não executivos, ou de membros independentes ou não independentes.

1. Identificação e composição dos Órgãos de Administração e Fiscalização

A gestão e fiscalização do Banco encontram-se estruturadas da seguinte forma:

- A)** Conselho de Administração
- B)** Comissão Executiva
- C)** Conselho Fiscal
- D)** Revisor Oficial de Contas

A Assembleia Geral deliberou ainda delegar, na Comissão de Remunerações, as competências necessárias à determinação da remuneração dos membros do Conselho de Administração e de Fiscalização.

A) Conselho de Administração

(i) Identificação do Conselho de Administração

O Conselho de Administração é o órgão de governo do Banco, cabendo-lhe assegurar toda a actividade operacional que não esteja cometida a outros órgãos, dentro das melhores práticas da actividade bancária.

Sem prejuízo das atribuições que lhe são genericamente conferidas na lei e nos estatutos, compete ao Conselho de Administração, em especial:

- Definir as políticas gerais do Banco;
 - Preparar os documentos de prestação de contas e a proposta de aplicação de resultados, a apresentar à Assembleia Geral;
- Acompanhar a gestão corrente do Banco que se encontra delegada na Comissão Executiva.

De acordo com os estatutos, o Conselho de Administração deve reunir, pelo menos, uma vez de dois em dois meses e extraordinariamente, sempre que for convocado pelo seu presidente ou por dois administradores.

O Conselho de Administração é constituído por três a oito membros, eleitos pela Assembleia Geral. Um será nomeado como Presidente e outro como Vice-Presidente. Actualmente, o Conselho de Administração é composto por oito membros, sendo que cinco exercem funções executivas e três são não executivos.

A duração do mandato dos membros do Conselho de Administração é de quatro anos, sendo que o presente mandato termina em 31 de Dezembro de 2020. Para o presente mandato, foram nomeados como membros do Conselho de Administração:

Afonso Ribeiro Pereira de Sousa - Presidente do Conselho de Administração e administrador executivo

António Miguel Rendeiro Ramalho Branco Amaral - Vice - Presidente do Conselho de Administração e administrador executivo

Francisco Manuel Ribeiro – Administrador Executivo

Luis Miguel Soares da Rocha Barradas Ferreira – Administrador Executivo

Marília Boavida Correia Cabral – Administradora Executiva

Alexandre Wende Dias da Cunha – Administrador Não Executivo (Independente)

Carlos António Antolin da Cunha Ramalho – Administrador Não Executivo (Independente)

Miguel Alves Ribeiro Fontão de Carvalho – Administrador Não Executivo

(ii) Funcionamento do Conselho de Administração

O Conselho de Administração considera-se validamente constituído e em condições de deliberar desde que esteja presente ou representada a maioria dos seus membros.

As deliberações do Conselho de Administração são tomadas por maioria absoluta de votos dos membros presentes ou representados, tendo o Presidente voto de qualidade em caso de igualdade.

O funcionamento do Conselho de Administração e a forma de convocação do mesmo encontram-se contemplados no Regulamento do Conselho de Administração aprovado pelo referido órgão em 30 de Junho de 2020.

B) Comissão Executiva

(i) Identificação da Comissão Executiva

Por acta do Conselho de Administração de 11 de Fevereiro de 2020 foi nomeada uma Comissão Executiva, tendo-lhe sido delegados os mais amplos poderes de gestão corrente do Banco, incluindo os seguintes poderes:

- a) Desenhar e implementar a estratégia;
- b) Gerir os negócios sociais, praticando todos os actos relativos ao objecto que não caibam na competência de outros órgãos do Banco;
- c) Adquirir, onerar e alienar quaisquer bens e direitos, móveis ou imóveis, sempre que o entenda conveniente para o Banco;
- d) Decidir sobre a participação no capital social de outras sociedades;
- e) Contrair empréstimos e outros tipos de financiamento e realizar outras operações de crédito que não sejam vedadas por lei;
- f) Deliberar a emissão de obrigações em qualquer das modalidades legalmente admissíveis;
- g) Contratar os empregados do Banco, estabelecendo as respectivas condições contratuais, e exercer o correspondente poder directivo e disciplinar;
- h) Constituir mandatários para o exercício de actos determinados;
- i) Executar e fazer cumprir os preceitos legais e estatutários e as deliberações da Assembleia Geral;

- j) Delinear a organização e os métodos de trabalho do Banco, elaborar regulamentos e determinar as instruções que julgar convenientes;
- k) Representar o Banco, em juízo e fora dele, activa e passivamente, podendo contrair obrigações, propor e seguir pleitos, confessar, desistir ou transigir em processos, celebrar convenções de arbitragem, assinar termos de responsabilidade e, em geral, resolver acerca de todos os assuntos que não caibam na competência de outros órgãos ou dos serviços subalternos.

A Comissão Executiva é composta por um mínimo de três e um máximo de cinco membros, designados em reunião de Conselho de Administração, sendo que actualmente fazem parte da comissão executiva os cinco membros do Conselho de Administração com funções executivas, sendo que lhes estão atribuídos os seguintes pelouros:

Afonso Ribeiro Pereira de Sousa

- Presidência do Conselho de Administração e da Comissão Executiva
- Departamento Jurídico
- Departamento de Contabilidade e Controlo
- Departamento de Sistemas de Informação
- Departamento de Recursos Humanos

António Miguel Rendeiro Ramalho Branco Amaral

- Vice-Presidência do Conselho de Administração e da Comissão Executiva
- Departamento Financeiro
- Departamento de Serviços Financeiros e Custódia Institucional
- Departamento de Operações e Títulos
- Departamento Corporate Finance
- Crédito Económico Popular
- Crédito Automóvel

Luis Miguel Soares da Rocha Barradas Ferreira

- Departamento de Marketing Estratégico e Operacional
- Departamento de Gestão de Activos
- Departamento de Direct Banking
- Departamento de Corretagem
- Crédito Automóvel
- Departamento Corporate Finance

Francisco Manuel Ribeiro

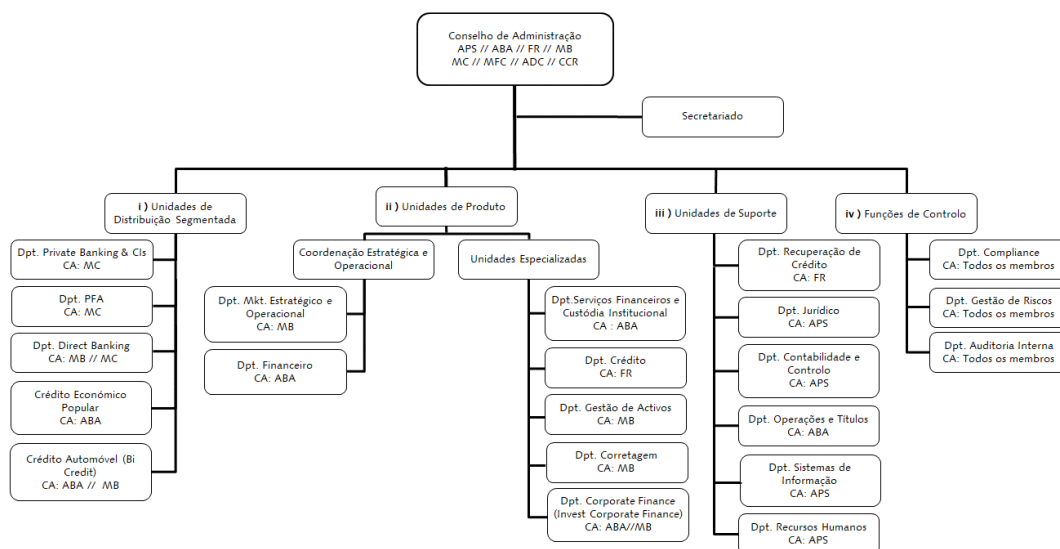
- Departamento de Crédito
- Departamento de Recuperação de Crédito

Marília Boavida Correia Cabral

- Departamento de Private Banking & CIs
- Departamento de PFA
- Departamento de Direct Banking

Os Departamentos que desenvolvem funções de controlo – Departamento de Compliance, Departamento de Gestão de Riscos e Departamento de Auditoria Interna – reportam ao Conselho de Administração (administradores executivos e não executivos).

Apresenta-se de seguida o Organigrama do Banco Invest, para melhor descrição das atribuições supra mencionadas:



Abreviaturas

CA - Conselho de Administração	Presidente Conselho Administração - Executivo
APS - Afonso Pereira de Sousa	Vice-Presidente Conselho Administração - Executivo
ABA - António Amaral	Administrador Executivo
FR - Francisco Ribeiro	Administrador Executivo
MB - Miguel Barradas	Administradora Executiva
MC - Marília Cabral	Administrador Não Executivo
MFC - Miguel Fontão de Carvalho	Administrador Não Executivo
ADC - Alexandre Dias da Cunha	Administrador Não Executivo
CCR - Carlos António da Cunha Ramalho	Administrador Não Executivo

(ii) Funcionamento da Comissão Executiva

A Comissão Executiva reúne pelo menos uma vez por mês e considera-se validamente constituída e em condições de deliberar desde que esteja presente ou representada a maioria dos seus membros.

As deliberações da Comissão Executiva são tomadas por maioria absoluta de votos dos membros presentes ou representados, tendo o Presidente voto de qualidade em caso de igualdade.

O funcionamento da Comissão Executiva encontra-se contemplado no Regulamento da Comissão Executiva aprovada pelo Conselho de Administração de 11 de Fevereiro de 2020.

C) Conselho Fiscal

(i) Identificação do Conselho Fiscal

Sem prejuízo do trabalho desenvolvido pelo Revisor Oficial de Contas e pelo Auditor Externo, a fiscalização do Banco é exercida por um Conselho Fiscal, composto por três membros efectivos, sendo um Presidente, e por um suplente, eleitos em Assembleia Geral para um período de quatro anos.

Para o mandato 2017/2020 foram nomeados como membros do Conselho Fiscal:

Presidente: Jean-Éric Gaign

Vogal Efectivo: José Manuel Lopes Neves de Almeida

Vogal Efectivo: Luís Alberto Monsanto Póvoas Janeiro

Vogal Suplente: Donato João Lourenço Viçoso

(ii) Funcionamento do Conselho Fiscal

O Conselho Fiscal reúne ordinariamente nos prazos estabelecidos por lei e extraordinariamente sempre que convocado pelo seu presidente, pela maioria dos seus membros ou pelo conselho de administração.

As deliberações são tomadas por maioria de votos dos membros, devendo os que delas discordarem exarar em cada acta os motivos de discordância. Em caso de empate nas votações, o presidente tem voto de qualidade.

(iii) Competências do Conselho Fiscal

Sem prejuízo das competências que lhe são genericamente conferidas na lei, compete ao Conselho Fiscal, em especial:

- Fiscalizar a administração do Banco;
- Vigiar o cumprimento da Lei e dos Estatutos;
- Verificar a exactidão dos documentos de prestação de contas;
- Fiscalizar a eficácia do Sistema de Controlo Interno, nomeadamente nas funções de Compliance, Gestão de Riscos, e Auditoria Interna.

D) Revisor Oficial de Contas

O Revisor Oficial de Contas é designado pela Assembleia Geral, sob proposta do Conselho Fiscal. Pode ser uma pessoa singular ou uma sociedade com o estatuto de revisor oficial de contas.

Actualmente, encontram-se nomeados:

Efectivo: KPMG & Associados, SROC, S.A.

O Revisor Oficial de Contas exerce as funções previstas na lei, competindo-lhe, em especial:

- Verificar a regularidade dos livros e registos contabilísticos;
- Verificar se as políticas contabilísticas e os critérios valorimétricos adoptados conduzem a uma correcta avaliação do património e dos resultados;
- Verificar a exactidão dos documentos de prestação de contas.

E) Comissão de Remunerações

A Comissão de Remunerações foi nomeada em Assembleia Geral datada de 6 de Outubro de 2017, para o quadriénio 2017/2020. À comissão de remunerações foram atribuídas as competências para a fixação da remuneração dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal conforme disposto no Artigo 399º do Código das Sociedades Comerciais.

A Comissão de Remunerações é actualmente composta pelos seguintes membros:

Sofia Penaguião Silva Alves Ribeiro Pinto Coelho

Rita Maria de Matos Silva Alves Ribeiro Fontão de Carvalho

Miguel Pedro Silva Ribeiro da Costa Morais

2. Identificação e composição de comités para apoio às funções de administração ou fiscalização do Banco

Com vista a assegurar e contribuir para o bom desempenho das funções de administração, o Conselho de Administração constituiu cinco comités especializados. Descreve-se em seguida e de forma sumária as funções, competências e composição de cada um destes comités.

(i) Comité de Rating

Principal atribuição: Atribuir notação de risco de crédito a emitentes seleccionados pelo Comité de Investimento para eventual exposição creditícia do Banco.

Participantes: Administrador com o pelouro do Crédito;

Director do Departamento de Gestão de Activos;

Director do Departamento de Serviços Financeiros e Custódia Institucional; e

Dois técnicos do Departamento de Crédito.

Periodicidade: Sempre que solicitado pelo CIB para análise específica de um determinado risco, sendo que as notações são revistas anualmente.

(ii) Comité de Crédito

Principal atribuição:	Decidir a aprovação ou rejeição, dentro dos critérios estabelecidos pela Comissão Executiva, das operações de crédito apresentadas ao Comité.
Participantes:	Dois Administradores Executivos para operações até 5M€, três administradores executivos para operações de montante superior, sendo que pelo menos um dos Administradores tem que ser membro do CIB.
Periodicidade:	De acordo com o fluxo de propostas de concessão de crédito submetidas.

(iii) Comité de Investimento ("CIB")

Principal atribuição:	Definição dos limites de exposição da carteira própria do Banco a riscos de mercado, de crédito e de taxa de juro; monitorização da performance das diversas carteiras; definição de orientações de investimento.
Participantes:	Presidente da Comissão Executiva; Vice-Presidente da Comissão Executiva; Um Administrador Executivo, que não o Presidente e o Vice-presidente da Comissão Executiva; Director do Departamento Financeiro; Técnico do Departamento Financeiro; e Responsável pelo Departamento de Gestão de Riscos ¹
Periodicidade:	Mensal, ou quando convocado por qualquer dos seus membros.

¹ Participará como observador, sendo ouvido sempre que se trate da definição de novos limites de exposição da carteira própria do Banco ou da assunção de novos riscos, não enquadrados nos limites existentes.

(iv) Comité de Investimentos e Gestão de Activos ("CIGA")

Principal atribuição: Analisar os resultados alcançados na gestão de carteiras, as - rentabilidades obtidas nos fundos geridos pelo Banco, as perspectivas de mercado e a composição dos produtos oferecidos aos clientes.

Participantes: Vice-Presidente da Comissão Executiva;

Administrador executivo com o pelouro do Departamento de Gestão de Activos;

Administrador executivo com o pelouro dos Departamentos Comerciais;

Director responsável pelo Departamento de Gestão de Activos;

Director do Departamento de Private Banking & CIs

Director do Departamento de PFA;

Head of Sales do Departamento de Corretagem;

Periodicidade: Mensal

(v) ALCO – *Assets and Liabilities Committee*

Principal atribuição: Monitorizar os riscos associados à estrutura de activos e passivos do Banco. Nomeadamente, monitorizar os níveis de liquidez do Banco, e definir estratégias de funding; monitorizar os rácios de solvabilidade do Banco, e planear a alocação de capital.

Participantes: Presidente da Comissão Executiva;

Vice-Presidente da Comissão Executiva;

Um Administrador Executivo, que não o Presidente e o Vice-presidente da Comissão Executiva;

Director do Departamento Financeiro; e

Técnico do Departamento Financeiro.

Periodicidade: Mensal, ou quando convocado por qualquer dos seus membros.

(vi) Comité de IT

Principal atribuição: Acompanhamento da gestão dos projectos de IT. Monitorização da segurança dos sistemas e da integridade dos dados/informação. Reporte da informação de gestão dos sistemas de informação, nomeadamente incidentes, alterações aplicacionais, acessos e decisões tomadas. Acompanhamento da monitorização dos riscos de sistemas de informação e de segurança de informação.

Participantes: Presidente da Comissão Executiva;
Vice-Presidente da Comissão Executiva;
Administrador executivo com o Pelouro do Departamento de Marketing Estratégico e Operacional;
Director do Departamento de Sistemas de Informação;
Responsável da Equipa de Desenvolvimento e Manutenção de IT;
Responsável da Equipa de Segurança de Sistemas de Informação do Departamento de IT; e
Chief Information Security Officer ("CISO").

Periodicidade: Mensal, ou quando convocado por qualquer dos seus membros.

CAPÍTULO V - CONTROLO DE RISCO NA ACTIVIDADE DO BANCO

O Banco dispõe das seguintes unidades dedicadas ao controlo interno da actividade do Banco:

- A) Departamento de Compliance
- B) Departamento de Gestão de Riscos
- C) Departamento de Auditoria Interna

A) Departamento de Compliance

O Departamento de Compliance é um órgão autónomo, independente e de reporte directo ao Conselho de Administração.

Tem como missão assegurar o respeito, pelo Banco e pelos seus colaboradores, do rigoroso cumprimento das disposições legais e regulamentares, encontrando-se a sua actividade regulada no Manual de Procedimentos de Compliance, na sua versão mais recente, datada de Fevereiro de 2020.

Departamento de Compliance			
Responsável	Ariana Gonçalves	Nº Colaboradores ²	7 ³

B) Departamento de Gestão de Riscos

Departamento de Gestão de Riscos (DGR) é um órgão autónomo, independente e de reporte directo ao Conselho de Administração, que assegura a aplicação efectiva do sistema de gestão de riscos, através do acompanhamento contínuo da sua adequação e a eficácia, bem como da adequação e da eficácia das medidas tomadas para corrigir eventuais deficiências desse sistema. A sua actividade encontra-se regulada no Manual de Procedimentos do Departamento de Gestão de Riscos, datado de Março de 2020.

A Função de Gestão de Riscos consubstancia-se numa 2ª linha de defesa da instituição, definindo um conjunto de políticas, procedimentos, limites e controlos que permitem

³ Sendo que três são Compliance Officers, não se encontrando afectos em exclusivo ao Departamento de Compliance.

identificar, avaliar, monitorizar e mitigar os riscos que afetam as diversas atividades desenvolvidas pelo Banco. Este conjunto de políticas, procedimentos, limites e controlos constituem o quadro de gestão de riscos.

O quadro de gestão de riscos está dividido em quatro principais áreas: Regulação e Supervisão, Definição de Objectivos Estratégicos, Monitorização do Risco e Avaliação do Sistema de Gestão de Riscos. Cada uma das áreas está associada a procedimentos específicos da Função de Gestão de Riscos.

Dentro da definição de objectivos estratégicos, a Função de Gestão de Riscos colabora com o Conselho de Administração na definição das políticas de risco e de apetite ao risco. No que concerne ao apetite ao risco, este é definido anualmente, tendo em consideração todos os riscos inerentes à actividade do Banco, bem como as principais áreas de negócio.

Departamento de Gestão de Riscos			
Responsável	Rui Correia	Nº Colaboradores	3

C) Departamento de Auditoria Interna

Departamento de Auditoria Interna			
Responsável	Ana Areal	Nº Colaboradores	6 ⁴

O Departamento de Auditoria Interna é um órgão autónomo, independente e de reporte directo ao Conselho de Administração.

A actividade do auditor interno compreende as acções e avaliações de controlo desenvolvidas com vista a garantir a eficácia e adequação do Sistema de Controlo Interno do Banco, nomeadamente por meio da identificação de deficiências no sistema, quer na sua concepção, quer na sua implementação e/ou utilização. A actividade do Departamento de Auditoria Interna encontra-se regulada no Regulamento Interno do Departamento de Auditoria Interna, revisto em Junho de 2020.

⁴ Dois colaboradores estão afectos à realização de funções de auditoria num ramo específico de negócio do Banco – Crédito Económico Popular (CEP).

CAPÍTULO VI - REGRAS SOCIETÁRIAS

A) Regulamento Interno

A versão actualmente em vigor do Regulamento Interno é datada de 19 de Outubro de 2018 e determina a conduta institucional que deve pautar a sua actuação, sendo aplicável a todos os Colaboradores.

B) Código de Conduta

Em reunião de 23 de Outubro de 2017, o Conselho de Administração aprovou o Código de Conduta, documento que regula vários aspectos da relação com os clientes e consagra normas de conduta relativamente aos colaboradores do Banco.

C) Política de Remuneração

A Política de Remuneração em vigor foi aprovada em Assembleia Geral de 30 de Abril de 2019.

D) Política de Selecção e Avaliação

A Política de Selecção e Avaliação da Adequação dos Membros dos Órgãos de Administração e de Fiscalização e dos Titulares de Funções essenciais do Banco Invest, S.A actualmente em vigor foi aprovada na Assembleia Geral de 31 de Março de 2015.

E) Política de Avaliação de Desempenho

A Política de Avaliação de Desempenho, actualmente em vigor, foi aprovada pelo Conselho de Administração em 22 de Janeiro de 2019.

F) Política de Prevenção e Gestão de Conflitos de Interesse e de Transacções com Partes Relacionadas

A Política de Prevenção e Gestão de Conflitos de Interesse e de Transacções com Partes Relacionadas, actualmente em vigor, foi aprovada pelo Conselho de Administração de 28 de Dezembro de 2018.

G) Política de Participação de Irregularidades

A Política de Participação de Irregularidades, actualmente em vigor, foi aprovada pelo Conselho de Administração de 28 de Dezembro de 2018.